



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- Termo De Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 044/2020.
- Extrato De Contrato Nº 082/2020.
- Termo De Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 046/2020.
- Extrato De Contrato Nº 090/2020.
- Termo De Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 048/2020.
- Extrato De Contrato Nº 093/2020.
- Termo De Contrato Nº 093/2020 Da Dispensa De Licitação 048/2020.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
13.658.158/0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 077/2020, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, contratação direta da empresa **ROBERTO CARDIN SOUZA 03200135530**, inscrita no CNPJ nº 36.357.996/0001-34, para confecção de letreiro de concreto, no valor de **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Arataca (BA), 27 de julho de 2020.

Município de Arataca

KATIANA PINTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

Contratada: ROBERTO CARDIN SOUZA 03200135530;

CNPJ nº 36.357.996/0001-34;

Objeto: Contratação de empresa para confecção de letreiro de concreto;

Valor Global: R\$17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020;

Dotação: Órgão: 0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 0301 SECRETARIA MUNIC. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS;

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

Processo Licitatório: Termo de Dispensa nº 044/2020.

Município de Arataca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca - Bahia, CEP 45.695-000

E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
13.658.158/0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 079/2020, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, contratação direta da empresa **ROBERTO CARDIN SOUZA 03200135530**, inscrita no CNPJ nº 36.357.996/0001-34, para assentamento de letreiro em concreto, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Arataca (BA), 04 de agosto de 2020.

Município de Arataca

KATIANA PINTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

Contratada: ROBERTO CARDIN SOUZA 03200135530;

CNPJ nº 36.357.996/0001-34;

Objeto: Contratação de empresa para assentamento de letreiro em concreto;

Valor Global: R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020;

Dotação: Órgão: 0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 0301 SECRETARIA MUNIC. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS;

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

Processo Licitatório: Termo de Dispensa nº 046/2020.

Município de Arataca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca - Bahia, CEP 45.695-000

E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
13.658.158/0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/20, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 083/2020, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, da empresa **ALFA DESIGNER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.997.593/0001-54, para fornecimento de totens para distribuição gratuita de álcool em gel em pontos da cidade, no valor de **14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Arataca (BA), 10 de agosto de 2020.

Município de Arataca

KATIANA PINTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

Contratada: ALFA DESIGNER LTDA;

CNPJ nº 13.997.593/0001-54;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de totens para distribuição gratuita de álcool em gel em pontos da cidade;

Valor Global: R\$14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais);

Vigência: 10/08/2020 a 16/09/2020;

Dotação: Órgão: 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2056 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS(COVID-19) - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

Órgão: 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2056 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS(COVID-19) - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS;

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/20;

Processo Licitatório: Termo de Dispensa nº 048/2020.

Município de Arataca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca - Bahia, CEP 45.695-000

E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
13.658.158/0001-03



DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

CONTRATO Nº 093/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARATACA e a empresa **ALFA DESIGNER LTDA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.658.158/0001-03, com sede na Pç João Gonçalves de Queiroz, S/N , 1º andar, Centro, Arataca-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 07.100.038-3 SSP/BA e CPF nº 000.678.245-01, residente e domiciliado na cidade de Arataca – BA, na Rua André Baio, Nº 999, Bairro Vila Eglantina, e, do outro lado, a Empresa **ALFA DESIGNER LTDA**, inscrita no CNPJ 13.997.593/0001-54, com sede na Rua Conego Paulo Bento, nº 36, Centro, Maracas -BA, denominada de agora em diante simplesmente por **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua procuradora, a Sra **KATIA SUELY OLIVEIRA**, portador do RG nº 01666796-40 SSP/BA, CPF nº 258.748.375-15, residente e domiciliado no município de Maracas-Bahia, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. o presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de totens para distribuição gratuita de álcool em gel em pontos da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. pela execução do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Arataca, pagará à CONTRATADA a importância **total de R\$14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	UNID	Totem para álcool em gel com acionamento via pedal, 150x40x15cm, com estrutura em metalon galvanizado pintado revestimento em os, plotado em adesivo padrão, com sistema de acionamento em pedal. Com capacidade para 5L.	29	R\$495,00	14.355,00

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

2.3. os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS:

3.1. as despesas correrão por conta do Orçamento de 2020:

Órgão: 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2056 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS(COVID-19) - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
13.658.158/0001-03



Órgão: 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2056 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS(COVID-19) - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de debito em conta corrente, no prazo de até 2 (dois) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 4.2.** a Contratada obriga-se, no ato de recebimento do seu crédito a apresentar à Contratante, comprovante de pagamento de todos os seus funcionários e encargos sociais e trabalhistas devidos (folha de pagamento, INSS, FGTS);
- 4.3.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 4.4.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 4.5.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 4.6.** nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega em até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira corresponde ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias;
- 4.7.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1.** o prazo de vigência contratual será até **16 de setembro 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
 - 6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Arataca, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4.** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Arataca, considerar imperfeitos;
- 6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arataca, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
13.658.158/0001-03



6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(a) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

6.9. A CONTRATADA só realizará a entrega do objeto desse contrato, após comprovação do pagamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

7.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

7.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

7.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

7.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

7.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

7.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

8.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

8.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
13.658.158/0001-03



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/20. Este Contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 048/2020**;

9.2. as partes contratantes elegem o foro da Cidade de Camacan com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

9.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias iguais teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Arataca (BA), 10 de agosto de 2020.

KATIANA PINTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ALFA DESIGNER LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
E-mail: prefeitura_arataca@hotmail.com